

LEI Nº 1.572, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada **Cícero Guabiraba da Silva** a Estrada Riachão (Próximo ao Lote de Bastinho), Sigla – SM-492, com início na Estrada SM-488 e final com a Estrada SM-500 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de setembro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município de Sumé-PB